



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N.º 1413

PUBLICADO

EDIÇÃO Nº

DE 01.15

30.11.2003

44 Ano II

10 | 2003

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) destinados a atender às despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, na seguinte dotação:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO	
004	DIVISÃO CULTURAL	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0048	PROMOÇÕES CULTURAIS	
2.064	OFIC ARTES, PROM E ESP CULTURAIS	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.500,00
	TOTAL	14.500,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO	
004	DIVISÃO CULTURAL	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0058	PLANEJAMENTO URBANO	
1.016	REFORMA DA CASA DA CULTURA	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.500,00
	TOTAL	14.500,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2003.**

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal

